	Resultado
1.ª Votação 29/12/88	5 x 4
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 920/88

Data 26 de dezembro de 1988.

VENTE: VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA

TO: FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989/1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989 / 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 29, V, da Constituição do Brasil de 05/10/88, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para a Legislatura que vai de 1º/01/89 a 31/12/92, o Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em CZ$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados .x.x.x.x.x.x.x.x.), e a Verba de Representação em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 2º - O Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, são fixados em 50% (cinquenta por cento) das fixadas para o Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Os Subsídios e Verbas de Representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único - Quando o reajustamento não obedecer a percentual uniforme, o cálculo far-se-á pela média dos percentuais incidentes sobre os cargos de provimento efetivo.

Artigo 4º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto poderá ser adaptado por força das regras constitucionais porventura advindas no decorrer da Legislatura.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, es-

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...

te Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 1010

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1988.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 1988.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner